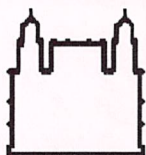


CONTRATO Nº 20/2020 DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DA **VICE-PRESIDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO**

INSTITUCIONAL - VPGDI, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **VICE-PRESIDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – VPGDI**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional, **Mário Santos Moreira**, portador da Carteira de Identidade nº 20295189 – CRA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 764.386.357-15, encontrado na Av. Brasil, 4.365, Manguinhos, nesta cidade, no uso das atribuições da Portaria nº 201/2017-PR, retificada pela Portaria nº 1010/2017 – PR às fls. 20/22, doravante denominado **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **Hayne Felipe da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, no uso das atribuições que lhe confere a Ata 92º Reunião Extraordinária do Conselho Curador, acostada às fls. 67/68 doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 185/2016 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme instrução contida no processo nº 25380.101856/2019-13, de acordo com minuta aprovada pelo Parecer da Procuradoria nº **02234/2019/CLC/PF/FIOCRUZ/PGF/AGU**, acostado às fls. 32/40 do Processo **25380.101856/2019-13** e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado **"Fortalecimento das atividades de ensino e da assessoria de comunicação da Fiocruz Rondônia como estratégia para uma melhor visibilidade institucional no estado de Rondônia"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto **"Fortalecimento das atividades de ensino e da assessoria de comunicação da Fiocruz Rondônia como estratégia para uma melhor visibilidade institucional no estado de Rondônia"**, conforme detalhamento das atividades constante no projeto básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

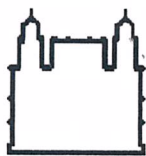
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme se segue:

PARCELA	MÊS DE pagamento	VALOR (R\$)	METAS/Atividades FIOCRUZ	Atividades FIOTEC
1	1	R\$ 37.411,32	2.1 / 2.2 / 2.3	1.1 / 2.1.2 / 2.1.3 / 2.1.4 / 1.5 / 2.2.1 / 2.2.2 / 2.2.3 / 2.4 / 2.2.5 / 2.3.1 / 2.3.2 / 2.3.3 / 2.3.4 / 2.3.5
2	2	R\$ 39.088,68	1.1 / 1.2	1.1 / 1.1.2 / 1.1.3 / 1.1.4 / 1.2.1 / 1.2.2 / 1.2.3 / 1.2.4
3	6	R\$ 32.000,00	3.1	3.1.1/3.1.2/3.1.3
4	12	R\$ 26.500,00	4.1 / 4.2 / 4.3 / 4.4	4.1.1 / 4.1.2 / 4.1.3 / 4.2.1 / 4.2.2 / 4.2.3 / 4.3.1 / 4.3.2 / 4.3.3 / 4.4.1 / 4.4.2 / 4.4.3

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 185/2016.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

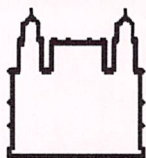
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho **10.122.0032.2000.0033**, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6151000000, Exercício de 2020, conforme Nota de Empenho nº 2020NE800221, de **23/01/2020**, às fls.58, no valor total de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE**



manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.

h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.

i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.

c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.

d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

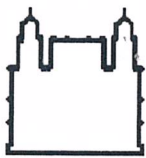
Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

a) não cumprimento de especificação ou prazo.

b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.

c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.

d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.



e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.

f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.

g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito.

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.

e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

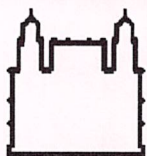
A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas



juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e
- b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 05/02/2020 ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS, às fls. 62 e 66, respectivamente, do processo nº 25380.101856/2019-13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

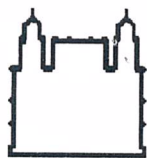
SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

- a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.
- b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.



c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento, em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

Mário Santos Moreira
Vice-Presidente de Gestão e
Desenvolvimento Institucional
Fundação Oswaldo Cruz
Mat. STAPE 0762509

Mário Santos Moreira

Vice-Presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional

PELA CONTRATADA:

Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo - FIOTEC
CPF: 606.734.187

Hayne Felipe da Silva

Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

1º

CPF:

2º

CPF:

Renata Mohammad
Secretária Executiva - Diretoria
FIOTEC - Matrícula: 40228
CPF: 018.614.887 - 93

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2020 - UASG 255022

Número do Contrato: 5/2016. Nº Processo: 25275001712201612. PREGÃO SISPP Nº 2/2016. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 20221687000100. Contratado: GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR -EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetoprorrogar o prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, com início em 28/02/2020, e término em 28/02/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 28/02/2020 a 28/02/2021. Data de Assinatura: 27/02/2020.

(SICON - 28/02/2020) 255022-36211-2020NE800015

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
CASA DE OSWALDO CRUZ
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PERMISSÃO ONEROSA DE USO

Processo nº 25067.000190/2014-25.

Espécie: Permissão Onerosa de Uso. Permitente: Fundação Oswaldo Cruz, CNPJ: 33.781.055/0001-35. Permissionário: CANTINA COPACOLINHA ALIMENTOS LTDA., CNPJ: 18.005.185/0001-92. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão Onerosa de Uso, do espaço situado no Centro de Recepção do Museu da Vida da Casa de Oswaldo Cruz, para instalação de restaurante, destinado a exploração de serviço de lanches. Data da assinatura: 28/02/2020. Vigência: 02/03/2020 a 02/03/2021.

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020 - UASG 254420

Nº Processo: 25380101856201913.

DISPENSA Nº 196/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "Fortalecimento das atividades de ensino e da assessoria de comunicação da FioCruz Rondônia como estratégia para uma melhor visibilidade institucional no estado de Rondônia". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 05/02/2020 a 05/02/2021. Valor Total: R\$135.000,00. Fonte: 6151000000 - 2020NE800221. Data de Assinatura: 05/02/2020.

(SICON - 28/02/2020) 254420-25201-2020NE800114

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2020 - UASG 254420

Nº Processo: 25380102026201911.

DISPENSA Nº 206/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para o Projeto: Aprimoramento da resposta nacional às doenças de condições crônicas e infecções sexualmente transmissíveis com foco na regionalização e redes de atenção à saúde. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 8958/94, Decreto 7423/2010, Convênio 185/2016. Vigência: 05/02/2020 a 05/10/2021. Valor Total: R\$28.000.000,00. Fonte: 6151698043 - 2019NE804605 Fonte: 6151698043 - 2019NE804606. Data de Assinatura: 05/02/2020.

(SICON - 28/02/2020) 254420-25201-2020NE800114

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2020 - UASG 254420

Nº Processo: 25380102125201995.

DISPENSA Nº 225/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "Cenário atual e tendências da judicialização da saúde no Brasil: subsídio à tomada de decisão e ao planejamento de longo prazo no âmbito do Ministério da Saúde". Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 . Vigência: 06/02/2020 a 06/02/2022. Valor Total: R\$9.188.439,00. Fonte: 6151698818 - 2019NE804658. Data de Assinatura: 06/02/2020.

(SICON - 28/02/2020) 254420-25201-2020NE800114

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020 - UASG 254420

Nº Processo: 25380102116201902.

DISPENSA Nº 230/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "Produção de Síntese de Evidências em Práticas Integrativas e Complementares Prioritárias". Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 . Vigência: 06/02/2020 a 06/10/2021. Valor Total: R\$4.994.500,00. Fonte: 6153698321 - 2019NE804655. Data de Assinatura: 06/02/2020.

(SICON - 28/02/2020) 254420-25201-2020NE800114

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 254420

Número do Contrato: 5/2017.

Nº Processo: 25380000390201697.

PREGÃO SRP Nº 22/2016. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 07432517000107. Contratado : SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E -SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação por até 06 (seis) meses, podendo ser rescindido antecipadamente sem que caiba a contratada qualquer indenização. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 14/02/2020 a 14/08/2020. Data de Assinatura: 06/02/2020.

(SICON - 28/02/2020) 254420-25201-2020NE800114

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 254420

Número do Contrato: 51/2017.

Nº Processo: 25380001143201799.

DISPENSA Nº 143/2017. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Prorrogar prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, bem como alterar o contrato para readequar os cronogramas de execução das atividades e de desembolso. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 18/12/2019 a 18/12/2020. Data de Assinatura: 18/12/2019.

(SICON - 28/02/2020) 254420-25201-2020NE254420

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES COMERCIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato de Contrato nº 27/2020. celebrado entre o Instituto Carlos Chagas da Fundação Oswaldo Cruz, e a Waters Technologies do Brasil inscrito no CNPJ: 00.158.141/0001-37. Objeto: Aquisição de equipamento conforme proforma invoice, constando no processo 25028.100188/2019-26. Com valor de R\$ 1.056.242,95 Vigência: da entrega do objeto até o período da garantia. Data da assinatura: 11.02.2020. Signatários: Bruno Dallagiovanna Muniz - Diretor do ICC, Cledson Lino Burlim Representante da Contratada.

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 - UASG 254501

Nº Processo: 25420100160201956. Objeto: Aquisição de Material de Expediente, papeleria, recreação e estudo científico, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. . Total de Itens Licitados: 43. Edital: 02/03/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av Brasil, Manguinhos - Ictb, Www.comprasnet.gov.br - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254501-5-00005-2020. Entrega das Propostas: a partir de 02/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/03/2020 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: A empresa interessada em participar ao incluir sua proposta no sistema COMPRASNET, deverão considerar e cotar conforme as especificações, a unidade medida e as quantidades do ANEXO I do edital..

CHRISTOPH SCHWEITZER MILEWSKI

Vice Diretor Ictb

(SIASGnet - 28/02/2020) 254501-25201-2020NE800095

INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 - UASG 254492

Nº Processo: 25029100451201977. Objeto: Aquisição de peças para Aparelho de Ultrassom modelo Modelo L 3-11 (AL2442), compatível com Ultrassom Esaote My Lab Seven, 3-11 MHZ e Cama Elétrica Hill Rom Care Assist, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 02/03/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Brasil, 4365 - Ini - Manguinhos, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254492-5-00002-2020. Entrega das Propostas: a partir de 02/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/03/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VALDILEIA GONÇALVES VELOSO DOS SANTOS

Autoridade Competente

(SIASGnet - 28/02/2020) 254492-36201-2020NE800001

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 38/2019

O pregoeiro, no uso das atribuições que lhe confere a portaria 38/2019, retifica a publicação do resultado de julgamento do prego eletrônico SRP 38/2019, publicado em 13 de dezembro de dois mil e dezoito e altera a homologação do item 10 . O item 10 foi homologado na data de 18 de fevereiro de dois mil e vinte para a empresa CBS CIENTIFICA S/A, pelo valor total de R\$ 11.762,20. Valor total da licitação é de R\$ R\$ 163.564,00.

DIEGO FARIA DE SOUZA

(SIDE - 28/02/2020) 254447-25201-2020NE800110

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 102/2018

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe confere a portaria 38/2019, faz saber que aos vinte dias de fevereiro de dois mil e vinte foram declaradas vencedoras do prego eletrônico SRP 102/2018 a empresa Point Suturedo Brasil Ind de Fios Cirurgicos Ltda nos itens 06 e 07, no valor de R\$ 3.979,44 e a empresa Bioline Fios Cirurgicos Ltda no item 08, no valor de R\$ 4.603,20. Valor total da licitação é de R\$ 341.201,36.

DIEGO FARIA DE SOUZA

(SIDE - 28/02/2020) 254447-25201-2020NE800110

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2020 - UASG 254463

Nº Processo: 25030100085202051 . Objeto: Contratação de serviço para publicação de artigo científico Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para divulgação dos trabalhos realizados no Instituto Oswaldo Cruz Declaração de Inexigibilidade em 27/02/2020. LUCIANO MAGALHAES LIMA. Chefe do Setor de Compras. Ratificação em 27/02/2020. WANIA REGINA DE TOLENTINO SANTIAGO. Vice Diretora. Valor Global: R\$ 27.730,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro FRONTIERS MEDIA SA.

(SIDE - 28/02/2020) 254463-25201-2020NE800112

INSTITUTO RENÉ RACHOU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020 - UASG 254423

No - Processo: 25381000183201974. PREGÃO SISPP No - 25/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 08906031000118. Contratado : AMAZING METALURGICA EIRELI. Objeto: Serviço de reforma em três armários deslizantes. Fundamento Legal: Art. 1º da lei 10.520/2002 . Vigência: 22/01/2020 a 22/06/2020. Valor Total: R\$21.613,87. Fonte: 6151000000 - 2019NE800829, 2019NE800830 e 2019NE800831. Data de Assinatura: 22/01/2020.



